



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 5336 (28 DE MAIO DE 2020)

Dispõe sobre: **INSTITUI O CONCURSO "PROFESSOR NOTA DEZ" NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º – Fica instituído o Concurso "Professor Nota Dez" no Município de Caieiras, cujo objetivo será condecorar os professores que mais se destacarem durante o ano letivo pelos seus trabalhos inovadores, criativos e transformadores, na forma de concurso.

§ 1º. O Concurso "Professor Nota Dez" será aberto a todos os professores da rede pública municipal de ensino que estejam em pleno exercício de suas funções, inscritos com um único trabalho na área em que lecionam.

§ 2º. Serão condecorados até 03 (três) professores por área ou disciplina.

§ 3º. Serão admitidos trabalhos em grupo, entretanto estes deverão ser inscrito em nome de apenas um professor, sendo os demais somente mencionados como apoiadores.

ARTIGO 2º. Os trabalhos participantes do Concurso "Professor Nota Dez" serão selecionados e avaliados por uma comissão própria, a ser constituída pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A comissão mencionada no *caput* deste artigo deverá ser composta por membros de coordenação pedagógica e de supervisão de ensino.

ARTIGO 3º – Os trabalhos deverão ser enviados para análise até a segunda quinzena do mês de junho, sendo divulgados os condecorados no mês de outubro de cada ano, em cerimônia oficial organizada pela Secretaria Municipal da Educação.



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 5336 **(28 DE MAIO DE 2020)**

-2-

ARTIGO 4º – Os professores que tiverem seus trabalhos condecorados receberão um diploma de mérito e gratificação pecuniária, cujo valor será definido por ato do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

ARTIGO 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 28 de Maio de 2020.



GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Autoria: **José Carlos Dantas de Menezes**



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.336, de 28 de maio de 2020, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 27 de junho de 2020. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 29 de junho de 2020. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo